

LEI Nº 4.156, DE 06 DE JULHO DE 1993

Institui a Campanha "Adote um Estudante".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 10 de agosto de 1993, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

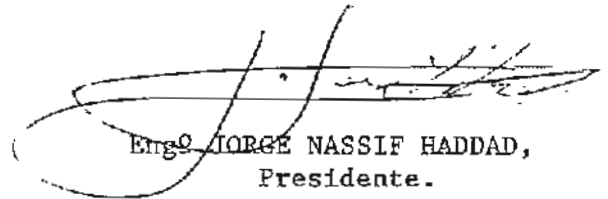
"Art. 2º Regulamento do Executivo disciplina rá:

I - participação e promoção das empresas;

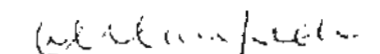
II - forma de patrocínio;

III - concurso multidisciplinar para escolha dos estudantes."

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e três (16.08.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de agosto de mil novecentos e noventa e três (16.08.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

ms.